

**EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016
SELEÇÃO PÚBLICA
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**

A **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR**, por intermédio da **Secretaria das Cidades e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, **tornam públicas** a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de Assistente Conductor, Assistente Controlador de Movimento, Assistente Operacional - Agente de Estação, Assistente Operacional - Administrativo, Auxiliar Operacional - Manobrador e Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016, para fazer face às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, consistentes na operacionalização do METROFOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública composta de 4 (quatro) etapas será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Constituição Federal de 1988 e suas alterações;
- b) Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- c) Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016;
- d) Plano de Cargos e Salários da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR/2006;
- e) Instrução Normativa Nº 02/2016, de 13 de julho de 2016, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR.

1.2. A Seleção Pública, regida por este Edital, será parcialmente organizada e executada pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.

1.3. Compete à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, à Secretaria das Cidades e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará a coordenação desta Seleção por intermédio de Comissão designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico-especializados referentes às duas primeiras etapas do Certame, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

1.4. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev) por meio de Comunicados, Avisos, Notícias, Boletins Informativos, bem como o resultado final da Seleção Pública que será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.5. Todos os horários referenciados neste Edital são os vigentes no Estado do Ceará.

1.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública através do endereço eletrônico (www.uece.br/cev).

1.7. As etapas da Seleção são as seguintes:

1ª Etapa - Prova Objetiva, de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as categorias/funções temporárias.

2ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, para todos os candidatos habilitados para esta Etapa que passam a constituir duas turmas associadas a cada uma das categorias/função.

3ª Etapa – Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, de caráter apenas eliminatório, para os candidatos convocados para a 2ª Etapa.

4ª Etapa – Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos considerados aptos na 3ª Etapa.

1.8. A Seleção Pública, regulamentada por este Edital, destina-se a:

1.8.1. Selecionar candidatos para ocupação de funções temporárias que constam no **Anexo III**, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por categoria/função; e

1.8.2. Selecionar candidatos para a formação duas turmas por categoria/função, de conformidade com o Anexo III, a serem submetidos às outras 02 (duas) últimas Etapas da Seleção de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

1.8.2.1. A convocação para formação da segunda turma, somente poderá ocorrer após a contratação dos candidatos classificados e aprovados da primeira turma.

11.8.2.1. Os candidatos da segunda turma, por categoria/função, classificados em posições após o limite das vagas comporão o cadastro de reserva visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do seu prazo de validade.

1.9. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade da Seleção Pública, as funções públicas temporárias que vagarem poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

1.10. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem da classificação por função temporária e por turma, no prazo de validade da Seleção, por ato de convocação, de acordo com a necessidade e a conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

1.11. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado observando-se: a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); no que couber, a Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e suas alterações; a Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016; o Plano de Cargos e Salários da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR/2006; a Instrução Normativa Nº 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR; e a legislação pertinente.

1.12. As remunerações iniciais brutas para os contratados estão estabelecidas na Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016, conforme indicação a seguir:

a) **Vencimento-base:**

Assistente Conductor (R\$ 1.052,13 – mil e cinquenta e dois reais e treze centavos);

Assistente Controlador de Movimento (R\$ 1.388,25 – mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

Assistente Operacional – Agente de Estação (R\$ 1.052,13 – mil e cinquenta e dois reais e treze centavos);

Assistente Operacional - Administrativo (R\$ 1.052,13 – mil e cinquenta e dois reais e treze centavos);

Auxiliar Operacional - Manobrador (R\$ 943,38 – novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); e

Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho (R\$ 1.388,25 – mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

b) Benefícios:

Vale Alimentação – R\$ 698,65 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Vale Refeição – R\$ 415,16 (quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos); e

Reembolso Médico Odontológico – teto máximo de R\$ 532,25 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1.13. As atribuições das categorias/funções que constam neste Edital estão discriminadas na Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016 e no **Anexo IV** deste Edital.

1.14. São partes integrantes deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Cronograma de Eventos da Seleção Pública;

Anexo II - Formulário padronizado de atestado médico para inscrição dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

Anexo III - Denominação das categorias/funções, código de opção, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, número-limite de habilitados para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) e escolaridade exigida para admissão na função temporária;

Anexo IV - Descrição das categorias /funções, experiência mínima e atividade básica a serem desempenhadas;

Anexo V - Tabela das provas da 1ª Etapa contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação;

Anexo VI - Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva de Conhecimentos da 1ª Etapa;

Anexo VII - Tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações;

Anexo VIII - Formulário do currículo padronizado para a Avaliação dos Títulos.

Anexo IX - Critérios de Avaliação Médica e Avaliação Psicológica para todas as categorias/funções temporárias.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NA CATEGORIA/FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será investido na categoria pleiteada, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

a) ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, regida por este Edital;

b) ser brasileiro na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data de admissão;

d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova admissão na função pública temporária de sua opção na Seleção;

h) apresentar, no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio mediante apresentação de cópia e original do certificado;

i) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

j) apresentar declaração de bens e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;

- k) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação;
- m) conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser admitidos os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Fortaleza, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado dentro do limite das vagas, por ocasião da contratação, deverá provar que preenche todos os requisitos do **subitem 2.1**, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as leis estaduais N^o 11.551/89; N^o 12.559/95; N^o 13.844/2006; e N^o 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- 3.1.1. Categoria A - Servidor Público do Estado do Ceará;
- 3.1.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará;
- 3.1.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública;
- 3.1.4. Categoria D – Pessoa com Deficiência;
- 3.1.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos;
- 3.1.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente.

3.2. A documentação abaixo discriminada deverá acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. A não apresentação de um dos documentos inviabilizará a concessão da isenção:

3.2.1. Categoria A - Servidor Público Estadual

- 3.2.1.1. Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional;
- 3.2.1.2. Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- 3.2.1.3. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará

- 3.2.2.1. Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- 3.2.2.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública

- 3.2.3.1. Cópia (frente e verso) autenticada em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública, ou cópia (frente e verso) autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão do ensino médio em escola pública, caso não conste no histórico escolar elementos que induzam o entendimento sobre a conclusão do ensino médio;
- 3.2.3.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.4. Categoria D - Pessoa com Deficiência

- 3.2.4.1. Atestado médico original ou cópia autenticada em cartório que comprove a condição de pessoa com deficiência nos termos do Artigo 4^o do Decreto Federal N^o 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N^o 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 3.2.4.2. Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.

3.2.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos

3.2.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

3.2.5.2. Cópia (frente e verso) simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;

3.2.5.3. Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

3.2.5.4. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

3.2.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente

Cópia simples de um dos documentos a seguir:

3.2.6.1. Da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;

3.2.6.2. Da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

3.2.6.3. Do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

3.2.6.4. Do comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;

Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

3.3. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

3.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

3.4.1. Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos de que trata o **Anexo I** deste Edital;

3.4.2. Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

3.4.3. Entregar **presencialmente** toda a documentação referida no **subitem 3.2** - em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da www.uece.br/cev - na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

3.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção Pública.

3.5.1. O candidato disporá do dia útil seguinte (um dia) ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas até as 17 horas. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar do Certame.

3.5.3. O candidato com seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE.

3.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.7.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

3.7.3. Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;

3.7.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;

3.7.5. Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no **subitem 3.1** deste Edital.

3.8. Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

3.8.1. Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.

3.9. Os documentos descritos no **subitem 3.2** e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

3.11. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

3.12. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato na Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

4.2. O período de inscrição encontra-se no Cronograma de Eventos da Seleção Pública, **Anexo I** deste Edital.

4.3. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período de que trata o **subitem 4.2**, e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

4.3.1. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição até às 23h59min do último dia do período de inscrição.

4.3.2. Gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

4.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-simile (fax) ou extemporâneos.

4.3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

4.3.5. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O valor da taxa de inscrição da Seleção Pública, a ser pago por intermédio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.5. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

4.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.

4.9. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por função temporária.

4.10. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do banco confirmando sobre o efetivo pagamento da taxa.

4.11. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto que:

a) cause impedimento ao banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto;

b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital.

4.11.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas disposições do **subitem 4.11** constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).

4.11.2. Os recursos interpostos no prazo recursal referentes ao **subitem 4.11** serão analisados pela CEV/UECE que diante da fundamentação apresentada poderá decidir pela emissão de boleto para regularização da situação do recorrente com relação ao pagamento da sua taxa de inscrição.

4.12. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará a função temporária de sua opção e informará, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência.

4.13. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

4.13.1. No sistema da Seleção Pública não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

4.13.1.1. Nome do candidato;

4.13.1.2. Número do CPF.

4.13.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema da Seleção Pública de que tratam os subitens anteriores deverão ser feitas, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, da seguinte forma:

a) Presencialmente, neste caso é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição da Seleção Pública, disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração

desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Campus do Itaperi, em Fortaleza; ou

b) Por via eletrônica, através do e-mail (selecao.metrofor@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente escaneados.

4.14. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.

4.15. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Seleção Pública.

4.16. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.17. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

4.18. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (confirmada) ou indeferida (não confirmada).

4.19. O candidato com pedido de inscrição indeferido, a que se refere o **subitem 4.18**, terá os 02 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso contra o indeferimento por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública.

4.20. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, durante o período especificado no **Anexo I** deste Edital. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.21. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

5.1.1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

5.1.2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

5.1.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.2.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

5.2.3. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.

5.2.4. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.2.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições da função temporária.

5.4. Das vagas estabelecidas por função, reservar-se-ão a pessoas com deficiência da forma descrita nos **subitens 5.1 e 5.2**, 5% (cinco por cento) das vagas já estabelecidas, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade desta Seleção Pública.

5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.4** resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente. O primeiro candidato portador de deficiência classificado na Seleção Pública será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte funções preenchidas.

5.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato que pleiteia a vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função impede a inscrição nesta Seleção Pública.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. As condições especiais, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado referido no **subitem 5.9**.

5.9. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos da Seleção, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá:

a) Entregar presencialmente na sede da CEV/UECE, no endereço Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, o requerimento (formulário), disponibilizado no site da Seleção, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e o Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme **Anexo II**, disponibilizado na internet, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; ou

b) Encaminhar a mesma documentação referida na **alínea a**, escaneados para o e-mail (selecao.metrofor@uece.br).

5.10. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no **subitem 5.4**.

5.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados na Seleção Pública, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas como pessoas com deficiência.

5.12. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Avaliação Médica, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições da função pretendida.

5.13. Será eliminado da lista de candidatos deficientes, passando automaticamente para a lista de classificação geral, o candidato cuja deficiência informada no Atestado Médico de que trata o **subitem 5.9** deste Edital não seja confirmada pela Avaliação Médica.

5.14. Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Avaliação Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.15. Após a admissão na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.

5.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Item 5**, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.17. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas etapas da Seleção, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de função, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência, ou não) para realização da prova deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, por meio de requerimento cujo modelo de formulário será disponibilizado no site da Seleção, indicando a condição especial específica que necessita, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Entregar presencialmente na sede da CEV/UECE, o requerimento (formulário) e a documentação necessária, no endereço Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará; ou
- b) Encaminhar o requerimento (formulário) e a documentação necessária escaneados para o e-mail (selecao.metrofor@uece.br).

6.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento (formulário) que será disponibilizado no site da Seleção.

6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Verdana.

6.5. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/UECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos, de acordo com as condições especiais descritas no requerimento cujo modelo de formulário será disponibilizado no site da Seleção.

6.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.

a) A candidata lactante que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará a prova.

6.7. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação.

6.8. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas referidas neste Item compreendem às provas da 1ª Etapa do Certame, associadas às funções ofertadas na Seleção Pública.

7.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

7.1.2. As provas, para todas as funções, serão realizadas em Fortaleza, Ceará.

7.1.3. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova da Seleção Pública através do endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

7.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, **portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identidade.**

7.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.2.4. Para as provas da Seleção Pública, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 90 (noventa) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos (se for o caso), de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Neste formulário constará o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional.

7.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

7.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.

7.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no **subitem 7.2.4**, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

7.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção Pública após o fechamento dos portões.

7.6. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE, à exceção de casos excepcionais devidamente analisados pela CEV/UECE.

7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

7.8. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

7.9. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública, e ocupará carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

7.10. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

7.10.1. Armas de qualquer natureza;

7.10.2. Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);

7.10.3. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

7.10.4. Bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

7.10.5. Gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).

7.10.6. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado da Seleção Pública.

7.10.7. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nos **subitens 7.10.1 a 7.10.6**, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nos **subitens 7.10.1 a 7.10.6**, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.

7.10.8. Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.

7.10.9. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.

7.10.10. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

7.10.11. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

7.10.12. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos, nem por danos a eles causados, durante a realização das provas.

7.11. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.

7.12. Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.

7.12.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

7.13. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.

7.14. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE.

7.15. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.

7.16. O gabarito oficial preliminar das provas, os enunciados das questões das provas, o espelho da folha de respostas e a grade preliminar de respostas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em data(s) constante (s) no Cronograma de Eventos da Seleção.

7.17. Com relação à **folha de respostas**, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:

- a) Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
- b) Assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
- c) Fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e categoria/função de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
- d) Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas o fiscal

adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.

7.17.1. No caso de ter havido troca de folha de respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal da ocorrência de troca de folha de respostas, para que seja providenciada a troca da mesma, o candidato arca com sua omissão de não ter feito a conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, fica eliminado do Certame.

7.17.2. A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência dos cartões no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho do cartão dos candidatos.

7.17.3. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.

7.17.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.

7.17.5. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.

7.17.6. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.

7.17.7. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.

7.18. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído da Seleção Pública com base no **subitem 7.19.11** deste Edital.

7.19. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

7.19.1. Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

7.19.2. Realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

7.19.3. For surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

7.19.4. For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

7.19.5. Recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular;

7.19.6. For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas

calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

7.19.7. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

7.19.8. Praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;

7.19.9. Descumprir qualquer das instruções das provas;

7.19.10. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;

7.19.11. que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;

7.19.12. não devolver o caderno de prova e/ou a folha de respostas;

7.19.13. não marcar na folha de respostas o número do gabarito de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova;

7.19.14. não assinar a folha de respostas;

7.19.15. marcar na folha de respostas mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova ;

7.19.16. fizer na folha de respostas, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;

7.19.17. não devolver a folha de respostas no ato da assinatura da Lista de Presença;

7.19.18. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.19.19. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública;

7.19.20. não permitir: a coleta de impressão digital; a identificação especial e condicional; ser fotografado; ser filmado; ser submetido ao detector de metais; a coleta de assinatura; ou recusar-se a fazer transcrição de frases.

7.19.21. não atender às determinações: do presente Edital; de seus anexos; de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do candidato (CIC), Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Seleção Pública Temporária constará de 4 (quatro) etapas na forma abaixo estabelecida.

8.1.1. A **1ª Etapa** é composta de avaliação intelectual escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, cujo conteúdo programático consta do **Anexo VI** deste Edital.

8.1.2. A **2ª Etapa** consiste de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, cujos objetos de avaliação constam do **Anexo VII** deste Edital.

8.1.3. A **3ª Etapa** consiste de Avaliação Médica e Avaliação Psicológica para todas as categorias, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada sob a responsabilidade exclusiva da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujos objetos de avaliação constam no **Anexo IX** deste Edital.

8.1.4. A **4ª Etapa** constará de Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado sob responsabilidade exclusiva da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, , conforme detalhamento no **Item 12** deste Edital.

8.2. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

9. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva da 1ª Etapa, valendo 100 (cem) pontos, tem caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa; 20 (vinte) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, cada uma delas valendo 2 (dois) pontos e serão elaboradas com base no conteúdo programático constante no **Anexo VI** deste Edital.

9.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero, em pelo menos, uma disciplina da Prova Objetiva e não atingir o perfil mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva desta etapa.

9.3. Estará habilitado para a Avaliação de Títulos (2ª Etapa), o candidato que tendo atingido os perfis mínimos de aprovação na prova, tiver obtido nota na 1ª Etapa que inclua seu nome em, pelo menos, uma das listas seguintes:

a) Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos (concorrendo pela ampla disputa) na 1ª Etapa até a posição correspondente ao “número-limite” (Anexo III) de habilitados para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) por categoria/função, ressalvados os casos de empate na última posição (número-limite), situação em que todos os empatados serão convocados para a 2ª Etapa;

b) Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos (concorrendo às vagas reservadas a pessoa com deficiência) na 1ª Etapa até a posição correspondente ao “número-limite” (Anexo III) de habilitados para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) por categoria/função, ressalvados os casos de empate na última posição (número-limite), situação em que todos os empatados serão convocados para a 2ª Etapa;

9.4. O candidato não convocado para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos), na forma do **subitem 9.3**, estará automaticamente eliminado desta Seleção Pública.

9.5. Consta no Cronograma de Eventos da Seleção, todas as datas relacionadas com a 1ª Etapa desta Seleção.

10. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A 2ª Etapa da Seleção Pública, de caráter classificatório, consiste da Avaliação de Títulos.

10.2. Os candidatos por categoria/função habilitados para a 2ª Etapa são os que se enquadram nas condições estabelecidas no **subitem 9.3** deste Edital.

10.3. Todos os candidatos, por categoria/função, habilitados para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) que serão os formadores da 1ª e da 2ª Turma serão convocados para entregar seus Títulos mediante Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

10.3.1. Os Títulos serão avaliados, os recursos julgados, as notas atribuídas, os candidatos da 1ª Turma participarão das duas últimas etapas da Seleção e os da 2ª Turma vão aguardar convocação para também serem submetidos à 3ª e à 4ª etapa do Certame.

10.4. A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do **Anexo VII** deste Edital.

10.5. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme **Anexo VII**.

10.6. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com o Currículo Padronizado (**Anexo VIII** deste Edital), que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

10.7. O Currículo Padronizado e os Títulos serão entregues na sede da CEV/UECE em envelope lacrado e identificado, por rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da www.uece.br/cev em data a ser informada no Comunicado de convocação.

10.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

10.9. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os Títulos e o Currículo entregues por representante, mediante autorização em formulário padronizado que será disponibilizado no site da Seleção, acompanhada de fotocópia simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade do representante do candidato.

10.10. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu representante no ato de entrega dos Títulos, bem como a entrega dos Títulos na data prevista no Comunicado de convocação para essa Etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.11. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

10.12. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.13. A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:

10.13.1. Para tempo de serviço nas categorias/funções de Assistente Conductor, Assistente Controlador de Movimento, Assistente Operacional – Agente de Estação, Assistente Operacional – Administrativo, Auxiliar Operacional – Manobrador e Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho será feita mediante apresentação de fotocópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

10.13.2. Para os cursos de informática com carga horária de 40 horas ou acima deste teto, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Os cursos terem sido oferecidos somente por entidade ou instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No certificado de conclusão do curso ou em documento a ele anexado, constem as seguintes informações: denominação do curso; carga horária; sistema de avaliação; conteúdo programático do curso; período e horário de realização do curso; CNPJ e denominação da entidade responsável pela ministração do curso; nome do dirigente da entidade responsável pelo curso; endereço da entidade responsável pelo curso; nome(s) do(s) professor(es) ou instrutor (es) responsáveis pelas aulas do curso;
- c) A conclusão do curso tenha ocorrido em data anterior ao 30º dia, contado retroativamente, da data do início das inscrições para a seleção.

10.14. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no **Anexo VII** deste Edital.

10.15. Não serão avaliados os títulos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
- b) Que não constarem no Currículo Padronizado;
- c) Cujas cópias sejam ilegíveis ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
- d) Cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- e) Sem data de expedição;
- f) Que estejam em desacordo com este Edital.

10.16. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido.

10.16.1. Pontuação zero na Avaliação de títulos não significa que o candidato está eliminado da Seleção Pública, tendo em vista que esta etapa da Seleção Pública tem caráter apenas classificatório.

10.17. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.

10.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1.1. Todos os candidatos habilitados para a 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) serão convocados, por turma, para Avaliação Médica que faz parte da 3ª Etapa.

11.1.2. A Avaliação Médica seguirá os critérios estabelecidos no **Anexo IX** deste Edital em conformidade com a Instrução Normativa Nº 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato com relação à categoria/função de sua opção na Seleção.

11.1.3. Para a Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar os exames especificados no **Anexo IX**, referentes a cada categoria/função.

11.1.4. Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO e INAPTO.

11.1.5. A convocação para a Avaliação Médica será divulgada oportunamente, contemplando os locais e horários de cada candidato e será publicada em meio oficial e divulgada, nos sites www.uece.br/cev e www.metrofor.ce.gov.br.

11.1.6. Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

11.1.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documentos especificados no **Item 5** deste Edital.

11.1.8. O candidato considerado INAPTO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Médica no dia, horário e local determinados será eliminado da Avaliação Médica e conseqüentemente da Seleção.

11.1.9. Na Avaliação Médica serão examinadas as condições de acuidade auditiva, visual, mental e perfil biofísico (biótipo adequado as condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para todas as categorias no âmbito da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR.

11.1.10. O resultado da Avaliação Médica, por turma, será divulgado nos endereços eletrônicos www.uece.br/cev e www.metrofor.ce.gov.br.

11.1.11. Não caberá recurso com relação a esta etapa.

11.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.2.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, por turma, todos os candidatos não eliminados na Avaliação Médica.

11.2.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, por psicólogo designado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, visando identificar questões psicológicas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes a categoria. Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO e INAPTO.

11.2.3. A convocação para a Avaliação Psicológica será divulgada oportunamente, contemplando os locais e horários de cada candidato e será publicada em meio oficial e divulgada, nos sites www.uece.br/cev e www.metrofor.ce.gov.br.

11.2.4. Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

11.2.5. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com os processos técnicos científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

11.2.6. A Avaliação Psicológica resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

11.2.7. O candidato considerado INAPTO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Psicológica no dia, horário e local determinados será eliminado da Avaliação Psicológica e conseqüentemente da Seleção.

11.2.8. O resultado da Avaliação Psicológica, por turma, será divulgado nos endereços eletrônicos www.uece.br/cev e www.metrofor.ce.gov.br.

11.2.9. Não caberá recurso com relação a esta etapa.

12. DA QUARTA ETAPA - TREINAMENTO PROFISSIONAL

12.1. DA MATRÍCULA

12.1.1. Todos os candidatos com menção APTO, por turma, na 3ª Etapa (Avaliação Médica e Avaliação Psicológica) desta Seleção Pública serão convocados para efetuar a matrícula para o Treinamento Profissional, em data, hora e local preestabelecidos no Edital de convocação para a presente etapa, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.uece.br/cev, www.metrofor.ce.gov.br.

12.1.2. Se, ao término do período estabelecido para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Treinamento Profissional, fica, automaticamente, eliminado da Seleção Pública.

12.2. DO TREINAMENTO PROFISSIONAL

12.2.1. O Treinamento Profissional, por turma, de caráter classificatório e eliminatório, será de responsabilidade exclusiva da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 pontos no curso de 10 módulos de Treinamento.

12.2.2. Todos os candidatos aprovados e classificados para o Treinamento Profissional iniciarão o treinamento em condição de igualdade.

12.2.3. O Treinamento Profissional será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos, sendo regido por este Edital e pelo Plano de Capacitação da Seleção Pública Temporária do METROFOR, que estabelecerá a grade curricular, o sistema de avaliação e as demais condições relativas ao treinamento.

12.2.4. O Treinamento Profissional será realizado em período, local e horário a serem divulgados no Edital de convocação para esta etapa, pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

12.2.5. No Treinamento Profissional, para cada módulo será realizado uma avaliação que terá o valor de 0 a 10 pontos.

12.2.6. Será considerado reprovado no Treinamento Profissional e eliminado da Seleção Pública Temporária o candidato que:

- a)** deixar de efetuar a matrícula no Treinamento Profissional, não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Treinamento Profissional;
- b)** obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos nas avaliações de cada um dos módulos.

- c) se afastar por qualquer motivo;
 - d) não frequentar no mínimo 90% das horas de atividades previstas em cada módulo.
- 12.2.7. A nota no Treinamento Profissional (4ª Etapa) será a soma das pontuações obtidas em cada um dos 10 módulos, desde que o candidato não tenha sido considerado reprovado em nenhum deles conforme especificado no **subitem 12.2.6**.
- 12.2.8. Durante o Treinamento Profissional os candidatos cumprirão escalas de estágio supervisionado nos postos de serviço de caráter operacional.
- 12.2.9. Ao candidato, regularmente matriculado durante o período do Treinamento Profissional, será fornecida uma bolsa para custeio de despesas pessoais no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial fixado para a respectiva categoria estabelecida na Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016.
- 12.2.10. O candidato eliminado, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o item anterior.
- 12.2.11. As demais informações a respeito do Treinamento Profissional serão divulgadas no Edital de convocação e regulamento específico para esta etapa.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- 13.1.1. O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição na Seleção Pública;
 - 13.1.2. O indeferimento do pedido de inscrição na Seleção Pública;
 - 13.1.3. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas (1ª Etapa);
 - 13.1.4. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas (1ª Etapa);
 - 13.1.5. O resultado preliminar, da Avaliação de Títulos (Duas turmas);
 - 13.1.6. O resultado preliminar, por turma, do Treinamento Profissional;
 - 13.1.7. O resultado final preliminar, por turma, da Seleção Pública.
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista no **subitem 13.1** deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico da Seleção Pública, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site (www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.3. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.4. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 13.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **subitem 13.1** deste Edital.
- 13.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 13.7. Não será aceito recurso interposto em desacordo com o **item 11**, recurso interposto fora do respectivo prazo ou sem fundamentação.
- 13.8. Os pontos relativos a questões das provas objetivas (1ª Etapa) que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 13.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 13.10. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1. A nota final de cada candidato na Seleção Pública, por turma, será igual à soma das 3 (três) pontuações obtidas na prova da 1ª Etapa (Prova Objetiva), na 2ª Etapa (Avaliação de Títulos) e na 4ª Etapa (Treinamento Profissional), respectivamente.

14.2. As listagens finais de classificação, por turma, serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final.

14.3. No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

14.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

14.3.2. Melhor desempenho na 4ª Etapa (Treinamento Profissional);

14.3.3. Melhor desempenho na 1ª Etapa (Prova Objetiva);

14.3.4. Melhor desempenho na disciplina Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

14.3.5. Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.3.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.6.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Etapa;

14.3.6.2. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

14.3.6.3. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

14.3.6.4. O resultado final da Seleção Pública, por turma, consistirá de listas de classificação geral (ampla disputa) e lista de classificação especial (pessoas com deficiência) por categoria/função e será divulgado nos endereços eletrônicos www.uece.br/cev e www.metrofor.ce.gov.br.

14.3.6.5. O Ato de homologação do resultado final da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

15. DA ADMISSÃO NAS CATEGORIAS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

15.1. A admissão nas funções temporárias ofertadas nesta Seleção Pública será feita por contratação, por turma, e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital.

15.2. As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual Nº 165, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de setembro de 2016.

15.3. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulada por este Edital e que venham a ser contratados para o quadro temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR serão regidos pela CLT, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade, será cumprida em regime de revezamento.

15.4. Os candidatos classificados, por turma, na Seleção Pública serão convocados, segundo a ordem de classificação por categoria/função, devendo comprovar os requisitos básicos para admissão nas categorias/funções temporárias constantes do **item 2** deste Edital.

15.5. No ato da admissão, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) CPF;

d) Inscrição no PIS, PASEP ou NIT;

e) Carteira Profissional (parte retrato e parte de dados pessoais);

- f) 02 (duas) fotos 3x4;
 - g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
 - h) Certificado de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - i) Comprovante de Residência atual – água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto;
 - j) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (se já possuir conta).
- 15.6. Apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade.
- 15.7. Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, somente serão considerados documentos de identidade:

16.1.1. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;

16.1.2. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;

16.1.3. Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;

16.1.4. Passaporte brasileiro;

16.1.5. Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

16.1.6. Carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade nela impresso (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal No 9.503/97);

16.1.7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

16.1.8. Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

16.2. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:

16.2.1. Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;

16.2.2. Certificado de reservista;

16.2.3. Certidão de nascimento ou de casamento;

16.2.4. CPF;

16.2.5. Título de eleitor;

16.2.6. Carteira de motorista (modelo sem foto);

16.2.7. Carteiras de estudante;

16.2.8. Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;

16.2.9. Protocolo de solicitação de carteira de identidade;

16.3. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados referentes a divulgação de que trata o **subitem 15.7**, ou seja, publicados no DOE e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).

16.4. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE ou do METROFOR.

16.5. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

- 16.6.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:
- 16.6.1.** Na CEV/UECE, enquanto estiver participando da Seleção Pública;
- 16.6.2.** Na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, após a homologação do resultado final da Seleção Pública.
- 16.6.3.** Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 16.7.** Convocações e resultados inerentes à Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev) até a sua homologação.
- 16.8.** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- 16.8.1.1.** Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
- 16.9.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 16.10.** Todas as informações relativas a Seleção Pública estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail da Seleção (selecao.metrofor@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital.
- 16.11.** As disposições do **Item 7** deste Edital aplicam-se, no que couber, quando a palavra prova for substituída por Avaliação de Títulos ou Avaliação Médica ou Avaliação Psicológica ou Treinamento Profissional.
- 16.12.** Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado em categoria/função poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o METROFOR.
- 16.13.** Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes à primeira e segunda etapa serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 13 de outubro de 2016.

Francisco Edilson Ponte Aragão

Diretor Presidente em exercício da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR

Lucio Ferreira Gomes

Secretário das Cidades do Governo do Estado do Ceará

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

Secretário do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13/10/2016

Cronograma de Eventos da Seleção Pública

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DIA	DATA/PERÍODO
01	Período de Solicitação de Inscrição, exclusivamente on-line, no site da Seleção	Início (8h)	2ª 31/10/2016
		Término (23h59)	2ª 14/11/2016
02	Período de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, exclusivamente on-line, no site da Seleção	Início (8h)	2ª 31/10/2016
		Término (23h59)	4ª 02/11/2016
03	Período de Entrega presencial da documentação de isenção da taxa de inscrição na sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, Fortaleza	Início (8h)	2ª 31/10/2016
		Término (17h)	5ª 03/11/2016
04	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	3ª	08/11/2016
05	Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção.	Início (8h)	4ª 09/11/2016
		Término (17h)	5ª 10/11/2016
06	Divulgação, no site da Seleção, do resultado definitivo (após recursos) dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	2ª	14/11/2016
07	Último dia de pagamento do boleto bancário	4ª	16/11/2016
08	Último dia para o candidato que concorre à vaga reservada para pessoa com deficiência fazer a entrega presencialmente ou enviar, escaneado pelo e-mail (selecao.metrofor@uece.br) os documentos que constam da alínea a , do subitem 5.9 do Edital da Seleção	4ª	16/11/2016
09	Último dia para o candidato que necessita de condições especiais (deficiente ou não) para a realização das Provas fazer a entrega presencialmente ou enviar, escaneado pelo e-mail (selecao.metrofor@uece.br) o requerimento (formulário) padronizado e os documentos a ele anexados, de que trata as alíneas a e b , do subitem 6.1 do Edital da Seleção	4ª	16/11/2016
10	Divulgação, no site da Seleção, do resultado preliminar dos pedidos de inscrição.	4ª	23/11/2016
11	Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição.	Início (8 h)	5ª 24/11/2016
		Término (17h)	6ª 25/11/2016
12	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas, do que segue: a) Resultado definitivo (após recursos) dos pedidos de inscrição; b) Convocação para a Prova Objetiva da 1ª Etapa da Seleção.	4ª	30/11/2016
13	Divulgação dos locais de prova, no site da Seleção, por meio do Cartão de Informação do Candidato	5ª	08/12/2016
14	Aplicação da Prova Objetiva da 1ª Etapa	Dom	11/12/2016
15	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do que segue: a) Enunciados das questões dos cadernos de provas objetivas; b) Gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas; c) Grade Preliminar de Respostas das Provas Objetivas. d) Espelho da Folha de Respostas	3ª	13/12/2016
16	Recurso, somente online, no site da Seleção, questionando a formulação de questão das provas objetivas ou respostas dos gabaritos oficiais preliminares	Início (8 h)	4ª 14/12/2016
		Término (17h)	5ª 15/12/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DIA	DATA/PERÍODO	
17	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do que segue: a) Resultado da análise dos recursos; b) Gabaritos Oficiais Definitivos (após recursos); c) Resultado da 1ª Etapa da Seleção; d) Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos (Duas turmas).	3ª	20/12/2016	
18	Os títulos deverão ser entregues mediante currículo padronizado, em envelope lacrado e identificado com rótulo (colado) na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza	Horário Das 8 às 12h e das 13 às 17h	4ª	21/12/2016
			5ª	22/12/2016
19	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos (Duas turmas)	3ª	27/12/2016	
20	Recurso, somente online, no site da Seleção questionando o resultado preliminar da Avaliação de Títulos (Duas turmas).	Início (8h)	4ª	28/12/2016
		Término (17h)	5ª	29/12/2016
21	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do que segue: a) Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos (Duas Turmas); b) Convocação dos candidatos habilitados para a 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e Avaliação Médica (1ª Turma).	3ª	03/01/2017	
22	Realização da 3ª Etapa da Seleção – Avaliação Médica e Psicológica (1ª Turma)	-	05/01/2017 08/01/2017	
23	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do que segue: a) Resultado da 3ª Etapa da Seleção (1ª Turma) b) Convocação para a 4ª Etapa da Seleção - Treinamento Profissional (1ª Turma)	3ª	10/01/2017	
24	Realização da 4ª Etapa da Seleção - Treinamento Profissional (1ª Turma)*	-	12/01/2017 a 18/02/2017	
25	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas , do Resultado Preliminar do Treinamento Profissional - 4ª Etapa da Seleção (1ª Turma)	3ª	21/02/2017	
26	Recurso, somente online, no site da Seleção questionando o resultado preliminar do Treinamento Profissional (1ª Turma)	Início (8h)	4ª	22/03/2017
		Término (17h)	5ª	23/03/2017
27	Divulgação no site da Seleção, após as 17 horas, do Resultado Final Preliminar da Seleção (1ª Turma) consistindo das listagens de classificação	5ª	02/03/2017	
28	Recurso, somente online, no site da Seleção questionando o Resultado Final Preliminar da Seleção (1ª Turma)	Início (8h)	6ª	03/03/2017
		Término (17h)	2ª	06/03/2017
29	Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará: a) Resultado Final da Seleção Pública (1ª Turma); b) Homologação do Resultado Final da Seleção (1ª Turma).	4ª	08/03/2017	

* A 2ª Turma do Treinamento Profissional será realizada em calendário a ser divulgado posteriormente de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____
CPF: _____

Espécie e o grau ou nível de deficiência

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Médico e CRM

1. Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.
2. Este **atestado médico, na forma original ou fotocópia autenticada**, deverá ser entregue juntamente com o **requerimento (formulário) de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência** de que trata a alínea a do subitem 5.9 deste Edital.

ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13/10/2016

Denominação das categorias/funções, código de opção, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, e escolaridade exigida para admissão na função temporária.

Código de Opção	Categoria/Função	Carga Horária semanal	Vagas			Escolaridade Exigida para Admissão
			AD(**)	PCD(*)	TOTAL	
01	Assistente Conductor	44	49	03	52	Ensino Médio Completo
02	Assistente Controlador de Movimento	44	12	01	13	Ensino Médio Completo
03	Assistente Operacional – Agente de Estação	44	63	04	67	Ensino Médio Completo
04	Assistente Operacional - Administrativo	44	07	01	08	Ensino Médio Completo
05	Auxiliar Operacional - Manobrador	44	05	01	06	Ensino Médio Completo
06	Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho	44	02	--	02	Ensino Médio completo e curso de educação profissional técnica de nível médio na área de Segurança do Trabalho e respectivo registro profissional

COD	Categoria/Função	Vagas			Habilitados para a 2ª Etapa(***)	1ª Turma Treinamento	2ª Turma Treinamento
		Total	AD	PCD			
01	Assistente Conductor	52	49	--	74	22	52
			--	03	04	03	1
02	Assistente Controlador de Movimento	13	12	--	24	12	12
			--	01	02	01	1
03	Assistente Operacional - Agente de Estação	67	63	--	94	27	67
			--	04	06	04	2
04	Assistente Operacional - Administrativo	08	07	--	14	07	07
			--	01	02	01	1
05	Auxiliar Operacional - Manobrador	06	05	--	10	05	05
			--	01	02	01	1
06	Assistente Técnico - Técnico em Segurança do Trabalho	02	02	--	04	02	02

1. A remuneração inicial bruta e os benefícios por categoria/função constam do subitem 1.14 deste Edital.

2. A jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade, será cumprida em regime de revezamento.

3. Para admissão será exigida experiência mínima de 2 (dois) anos de conformidade com a Lei Complementar Estadual Nº 165/2016 e com o **Anexo IV** deste Edital.

(*) - PCD – Pessoa com deficiência

(**) - AD – Concorrência pela Ampla Disputa

(***) - Os candidatos empatados no número-limite desta coluna da tabela serão também convocados.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13/10/2016

Descrição das categorias /funções, experiência mínima e atividade básica a serem desempenhadas.

Auxiliar Operacional - Manobrador

Atividades básicas a serem desempenhadas

Realizar inspeção nos AMVs; Executar as mudanças de vias; Grampear e desgrampear Aparelhos de mudança de via – AMVs sob comando do CCO; Observar e identificar a localização dos TUEs, em relação às linhas que estão sendo utilizadas no momento; Manobras nos pátios e nas vias principais com TUE's e operação de máquinas de chave; Manobras de acoplamento de TUE's em vias energizadas ou não em 3kV; Isolamento de freios dos TUE's; Quando em manobras verificar os cabos da bateria e mangueiras de alimentação pneumáticas dos TUEs, além de extensões elétricas ligadas aos mesmos, assim como saíotes e tampas de ar condicionado levantadas; Quando em manobras de reversões de TUEs acionar soco de emergência em cabine de recuo para parada de emergência; Executar trabalhos de manobra de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar máquinas de chave dos pátios e da via, os aparelhos de mudança de via e de sinalização necessários às manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança; Comunicar qualquer anormalidade verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos em manobra de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

Assistente Operacional – Agente de Estação

Atividades básicas a serem desempenhadas

Inspecciona as instalações físicas de modo geral, incluindo limpeza e conservação das áreas de vivências da estação; administrar a estação sobre sua responsabilidade, licenciar trens que chegam e partem de sua estação, auxiliar nas manobras quando necessário, checar vigilância em seus postos, comunicar qualquer eventualidade aos superiores, ao CCO e à segurança ferroviária, fazer inspeção nos equipamentos de proteção contra incêndio, acionar botoeiras de escadas rolantes, elevadores, luminárias, disjuntores e painéis da subestação e GGD de alimentação da estação sobre sua responsabilidade, descer a Via com autorização do CCO, orientar passageiros sobre assunto de interesse dos mesmos, trocar informações com o CCO, trocar informações com os ASOS de outras estações, principalmente em casos de emergência, manter as estações em condições de limpeza, Controlar o fluxo de pessoas dentro dos limites de modo a não perder de controle toda movimentação da área sobre seu comando; operar elevador portátil para cadeira de rodas; resgatar usuários dos elevadores e túnel; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos como agente de estação de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

Assistente Operacional – Administrativo

Atividades básicas a serem desempenhadas

Executar serviços administrativos, digitação, organização e arquivamentos de documentos; registrar compromissos e informações junto a outras áreas, procedendo conforme normas específicas, a fim de agilizar o fluxo de trabalho de sua área de atuação; Analisar, instruir e emitir pareceres em processos diversos; Operar máquinas e equipamentos de sua área de atuação, providenciando serviços de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos; Operar micro computadores em geral, dentro de sua área de atuação; Realizar pesquisas e levantamentos relacionados a área de atuação; Ministrando treinamento teórico e prático relativos as áreas administrativas de sua área de atuação; Colaborar em estudos e elaboração de normas relativas a área administrativa de sua área de atuação; Elaborar, analisar, dar parecer e implantar procedimentos administrativos de sua área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos como agente de estação de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

Assistente Condutor

Atividades básicas a serem desempenhadas

Conduzir veículo leve sobre trilhos - VLT (diesel/elétrico), trens unidades elétricas - TUE (3kv) e locomotivas (diesel/elétrica) tracionados ou não, em viagens e manobras em pátios e linhas do Metrofor. Examinar lubrificação, parte elétrica e mecânica, funcionamento de freios e outros dispositivos necessários à operação segura dos veículos. Examinar licenciamento, respeitar sinalização, comunicar defeitos apresentados nos veículos em viagens ou manobras a área de manutenção, receber e testar veículo ferroviário entregue pela manutenção, manter contato direto com o CCO, inspecionar equipamentos de segurança das composições, outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos na condução de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

Assistente Controlador de Movimento

Atividades básicas a serem desempenhadas

Coordenar, controlar operar e monitorar os sistemas de tráfego do Centro de Controle Operacional – CCO; coordenar e orientar a circulação de trens nos pátios e terminais, controlar a movimentação de veículos ferroviários de passageiros ou/e cargueiros; Operar e/ou digitar equipamentos ligados a informáticas e/ou operação; registrar dados operacionais no seu tempo de serviço, através de gráficos, mapas, livros fichas, equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, e/ou quaisquer meios que lhe sejam fornecidos pela empresa; executar e/ou analisar relatórios diversos sobre o desempenho da operação; ministrar e avaliar treinamentos pertinentes a sua área de atuação; executar, sob orientação, métodos, procedimentos e rotinas, visando racionalizar a operação, outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos no controle de movimento de trens mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho

Atividades básicas a serem desempenhadas

Supervisionar, orientar e executar atividades no campo da segurança e higiene do trabalho; Elaborar orientações sobre prevenção de acidentes; Acompanhar a instalação, manutenção e utilização de equipamentos de prevenção, segurança e higiene do trabalho; Inspeccionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho; Investigar causas de sinistros; Participar das atividades da CIPA's; Participar do atendimento em caso de acidente ferroviário; Acompanhar a manutenção dos equipamentos de sua área de atuação; Auxiliar no levantamento e análise de condições de risco; Participar da elaboração de normas técnicas e administrativas, relativas à segurança do trabalho; Realizar pesquisas e estudos de riscos ambientais para estabelecer padrões de segurança à insalubridade e periculosidade; Emitir parecer técnico sobre insalubridade e/ou periculosidade; inspecionar e acompanhar serviços em subestações, posto de abastecimento, manutenção de redes aéreas elétricas, veículos ferroviário elétrico e diesel; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Experiência mínima

Experiência comprovada de no mínimo 02 anos na especialidade comprovado através de cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto) e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho em caso de empresa privada ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos com firma reconhecida em cartório competente com a devida descrição de prestação da atividade em caso de Órgão Público.

ANEXO V DO EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13/10/2016

Tabela das provas da 1ª Etapa contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação.

Prova Objetiva de Conhecimentos

Disciplina	Nº Questões	Valor	Total
Língua Português	20	2	40
Matemática	20	2	40
Conhecimentos Gerais	10	2	20
TOTAL	50	--	100

Nota 1: O perfil mínimo de aprovação nesta Prova de Conhecimentos é de 60%, ou seja 60 (sessenta) pontos e nota diferente de zero em todas as disciplinas.

Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva de Conhecimentos da 1ª Etapa.

Língua Portuguesa:

Compreensão de textos. Reescrita de passagens do texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Matemática:

Conjuntos numéricos (N, Z, Q e R) e suas propriedades; Múltiplos e divisores; Expressões algébricas (binômio, trinômio, cálculo algébrico); Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e radiciação); Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume; Função de primeiro e segundo grau; Porcentagem; Juros Simples; Ângulos; Proporcionalidade; Equações e inequações de primeiro e segundo graus; Sistema de equações lineares; Polígonos regulares (elementos e propriedades); Funções do 1º e do 2º grau; Noções de Trigonometria; Análise Combinatória; Trigonometria no triângulo; Figuras geométricas planas: elementos e propriedades do triângulo, quadrilátero e círculo; Sólidos geométricos: elementos e propriedades do cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera; Cálculo de perímetros, áreas e volumes de figuras geométricas; Raciocínio Lógico Quantitativo: Estruturas lógicas, Lógica de argumentação, Diagramas lógicos; Problemas envolvendo tópicos elencados neste programa.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 02/2016 – METROFOR, DE 13/10/2016

Tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações

A Prova de Títulos para todas as categorias em pauta obedecerá aos seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício na função, sem sobreposição de tempo (1 ponto por ano, máximo de 08 anos)	1	08
CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de informática com carga horária de 40 horas (máximo de 04 cursos)	1	04
b) Cursos de informática com carga horária acima de 40 horas (máximo de 04 cursos)	2	08
TOTAL		20

CURRÍCULO PADRONIZADO

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Eu,

_____,
 candidato da Seleção Pública Temporária da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, inscrito sob o nº _____, optante pela categoria/função abaixo indicada:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Assistente Conductor | <input type="checkbox"/> Assistente Operacional - Administrativo |
| <input type="checkbox"/> Assistente Controlador de Movimento | <input type="checkbox"/> Auxiliar Operacional - Manobrador |
| <input type="checkbox"/> Assistente Operacional – Agente de Estação | <input type="checkbox"/> Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho |

DECLARO:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Exercício na função, sem sobreposição de tempo (1 ponto por ano, máximo de 08 anos)	1	08
CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1. Cursos de informática com carga horária de 40 horas (máximo de 04 cursos)	1	04
2.2. Cursos de informática com carga horária acima de 40 horas (máximo de 04 cursos)	2	08
TOTAL		20

_____, ____ de _____ de 2016

 Assinatura do Candidato

Critérios de Avaliação Médica e Avaliação Psicológica para todas as categorias/funções temporárias.

Pautados pela Instrução Normativa Nº 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, a seguir estão relacionados os critérios de Avaliação Médica e Psicológica que estabelece os parâmetros mínimos de acuidade auditiva, visual, intelectual, mental e perfil biofísico (biotipo adequado às condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para o correto desempenho das atividades de todas as categorias no âmbito do METROFOR.

1. Auxiliar Operacional – Manobrador:

1.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas a céu aberto, com terrenos irregulares e em brita, com linhas férreas, com redes aéreas com 3.0 kV energizados ou não, com Trens de Unidades Elétricas – TUE's e Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's apresentando aparelhos de mudança de via (AMV) cujo acionamento é manual, com utilização de ambas as mãos ou através de equipamento elétrico. A ventilação e iluminação são naturais.

1.2. Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

1.3. Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurosensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

1.4. Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida.

1.5. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

1.6. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

1.7. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

1.8. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: audiometria, acuidade visual com visão monocromática, eletrocardiograma, eletroencefalograma, hemograma completo, glicemia de jejum, TGO, TGP, Raio X coluna lombo-sacra, Raio x coluna cervical.

2. Assistente Operacional - Administrativo:

2.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria, pé direito acima de 3 metros, teto de laje com forro mineral, piso cimentado, ventilação artificial com ar condicionado a iluminação é natural e artificial por meio de lâmpadas

fluorescente com subestações 13.8 kV com paredes de alvenaria e com teto de laje com painéis de subestação e GGD de alimentação.

2.2. Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

2.3. Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurosensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

2.4. Não ter deficiência parapesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

2.5. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.6. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

2.7. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

2.8. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: hemograma completo; glicemia em jejum.

3. Assistente Conductor:

3.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades dentro das cabines dos Trens, Veículos Leves sob Trilhos – VLT e Trem Unidade Elétrica – TUE´s assim, considerar medidas entre 1,60 e 2,00m de altura.

3.2. Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

3.3. Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurosensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

3.4. Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida.

3.5. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.6. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

3.7. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

3.8. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: audiometria, acuidade visual com visão monocromática, eletrocardiograma, eletroencefalograma, hemograma completo, glicemia de jejum, TGO, TGP, Raio x coluna lombo-sacra, Raio X coluna cervical, Raio X tórax PA, Espirometria.

4. Assistente Controlador de Movimento:

4.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria e divisórias de Eucatex, pé direito em média de 3m, piso cimentado. A ventilação é natural por meio de aberturas nas laterais. A iluminação é natural e artificial por meio de luminárias equipadas com lâmpadas fluorescentes.

4.2. Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

4.3. Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurosensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

4.4. Não ter deficiência parapesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

4.5. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.6. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

4.7. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

4.8. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: audiometria, hemograma completo, glicemia de jejum, TGO, TGP.

5. Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho:

5.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria e divisórias de Eucatex, pé direito acima de 3 metros, piso cimentado com placas vinílicas em resina de PVC, teto de laje com forro mineral, ventilação é natural por meio de abertura de janelas e artificial com ar condicionado a iluminação é natural e artificial por meio de lâmpadas fluorescente.

5.2. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.3. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

5.4. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

5.5. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: hemograma completo; glicemia em jejum.

6. Assistente Operacional - Agente de Estação

6.1. Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria, pé direito acima de 3 metros, teto de laje com forro mineral, piso cimentado, ventilação artificial com ar condicionado a iluminação é natural e artificial por meio de lâmpadas fluorescente com subestações 13.8 kV com paredes de alvenaria e com teto de laje com painéis de subestação e GGD de alimentação.

6.2. Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

6.3. Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurosensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

6.4. Não ter deficiência parapesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

6.5. Não ser classificado em Transtorno do Espectro Autista conforme Lei 12.764/2012, não ser classificado em Transtornos Mental de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.6. Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

6.7. Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

6.8. Exames exigidos

Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas expensas, e apresentar por ocasião desta avaliação os seguintes exames: audiometria, acuidade visual com visão monocromática, eletrocardiograma, hemograma completo, glicemia de jejum, TGO, TGP, Raio X coluna lombo-sacra, Raio X coluna cervical